PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.704

AUTORIZA A APLICAÇÃO DO EXCESSO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 1988

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aplicar o excesso das Receitas Municipais do exercício de 1988, até a importância de Cz$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados), de acordo com o art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o limite previsto no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 1988.